

F.A. N°: 25.01.0564 001.00061-3.

MANIFESTAÇÃO DO CONSUMIDOR(A):

Compareceu a este órgão Municipal de Defesa do Consumidor o(a) reclamante do procedimento supracitado e em cumprimento às determinações de fls. ____ Apresenta a seguinte manifestação:

INGRÍD FIGUEIREDO DUARTE 061.801.093-97
VENHO INFORMAR QUE A EMPRESA MOTO ROLA
ENTROU EM CONTATO PARA FAZER UMA PROPOSTA
ASSIM SOLUCIONANDO O PROBLEMA RECEBI
UM APARELHO CELULAR NOVO

Reclamante: INGRID FIGUEIREDO DUARTE Data: 11 / 02 / 2025

CONCLUSÃO

Vistas à diretoria executiva para análise e determinação.

Maracanaú, 11 de fev de 2015.


Servidor do PROCON

AO ÓRGÃO DO/A PROCON MUNICIPAL DA COMARCA DE
MARACANAÚ / CE

MINUTA DE ACORDO

PROCESSO

25.01.0564.001.00061-3

MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA e INGRID FIGUEIREDO DUARTE, por meio dos seus procuradores constituídos, apresentam termos de transação, com a finalidade de pôr fim ao processo em epígrafe.

01 Resumo



Obrigação: Troca

Prazo: 30 dias úteis

02 Obrigações de fazer

Cláusula 1.

A Reclamada ainda se compromete a realizar a troca do aparelho celular, da marca

Motorola modelo MOTO G24 4/128 NA COR GRAFITE, a ser entregue no endereço Rua: 58 Jereissate 2, Nº: 80, Complemento: CASA, Bairro: Jereissate 2, Cidade/Estado: Maracanaú/Ceará, Cep: 61901-200. O acordo será cumprido no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contado após o recebimento do produto objeto da reclamação.



Subcláusula 2. Acordam as partes que se o Reclamante não realizar a devolução do aparelho defeituoso através de código de postagem que será disponibilizado a ele após o protocolo do presente documento, haverá o descumprimento do acordo e a presente minuta perderá imediatamente a sua validade e, por consequência, não vinculará a Reclamada ao seu efetivo cumprimento.

3

Declarações conjuntas

Cláusula 2.



Posto isto, mantido o contato entre as partes e tendo sido satisfeito o pleito da parte Reclamante, resulta inequívoca a outorga à empresa MOTOROLA e às demais empresas reclamadas, a mais ampla, geral total, irrestrita, e irrevogável quitação geral do processo, relativo a todo e qualquer direito, seja patrimonial ou extrapatrimonial, decorrentes das alegações até hoje apresentadas, para nada mais pleitear, em momento algum, a que título for, em qualquer instância ou tribunal, seja administrativo ou judicial.

Cláusula 3.



Todas as partes envolvidas declaram que o presente termo foi assinado sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude e que não há qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade.



Por fim, por corresponder a livre manifestação de suas vontades, requerem as partes o arquivamento da CIP em razão da conciliação e acordo realizado.

Nestes termos, pede deferimento.

MARACANAÚ / CE, 30 de janeiro de 2025.

INGRID FIGUEIREDO DUARTE – CPF: 061.801.093-97

ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE nº 23.255 OAB/CE 30.142-A

INGRID FIGUEIREDO DUARTE - TROCA.pdf

Documento número #3fee531b-6998-4c8e-bee8-954c10f9a13d

Hash do documento original (SHA256): 7853114cb7103ac3f5d913801a6beeb339955fffc7d625fa9c8d578d76072237

Assinaturas**INGRID FIGUEIREDO DUARTE**

CPF: 061.801.093-97

Assinou como parte em 31 jan 2025 às 08:54:02

Log

- 31 jan 2025, 08:36:08 Operador com email moraes.antonio@urbanovitalino.adv.br na Conta db5d43ef-91b9-47ac-994a-78e3f1b4d347 criou este documento número 3fee531b-6998-4c8e-bee8-954c10f9a13d. Data limite para assinatura do documento: 02 de março de 2025 (08:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 jan 2025, 08:36:46 Operador com email moraes.antonio@urbanovitalino.adv.br na Conta db5d43ef-91b9-47ac-994a-78e3f1b4d347 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de fevereiro de 2025 (11:46).
- 31 jan 2025, 08:36:46 Operador com email moraes.antonio@urbanovitalino.adv.br na Conta db5d43ef-91b9-47ac-994a-78e3f1b4d347 adicionou à Lista de Assinatura: Ingridfigueredo2012@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo INGRID FIGUEIREDO DUARTE.
- 31 jan 2025, 08:54:02 INGRID FIGUEIREDO DUARTE assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail Ingridfigueredo2012@gmail.com. CPF informado: 061.801.093-97. IP: 187.86.201.247. Componente de assinatura versão 1.1110.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jan 2025, 08:54:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3fee531b-6998-4c8e-bee8-954c10f9a13d.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3fee531b-6998-4c8e-bee8-954c10f9a13d, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

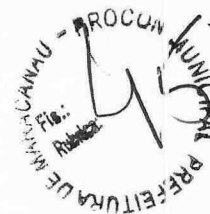


EM BRANCO



Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON
Maracanaú



CERTIDÃO

FA Nº 25.01.0564.001.00061-301

RECLAMADA: MOTOROLA MOBILITY COM. DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

RECLAMANTE: INGRID FIGUEIREDO DUARTE

R.h.,

Visto,

Certifico que a parte reclamante **INGRID FIGUEIREDO DUARTE** na data de **11 de fevereiro de 2025**, entregou comprovação de cumprimento de acordo firmado (Carta Eletrônica), conforme às fls. 40 a 44 , referente ao processo administrativo de Nº **25.01.0564.001.00061-301** .
Do exposto, encaminhe-se para os demais atos administrativos.

Maracanaú, 13 de fevereiro de 2025

Terezinha Honório de Medeiros
Agente Administrativo – 28.920